

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA COM AS DEMANDAS ESPONTÂNEAS EXCEPCIONAIS, ESPECIALIZADAS E OUTRAS para atendimento médico aos usuários da Rede de Atenção à Saúde do Município, sob a forma de Pregão para Registro de Preço, pelo Período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, com a necessidade de atender a demanda dos medicamentos utilizados nos Dispositivos de Saúde do Município, licitará o objeto que será utilizado para abastecimento da Rede de Atenção à Saúde, a fim de evitar o comprometimento do atendimento aos usuários, além de dar continuidade nos serviços prestados à população que busca atendimento.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MEDICAMENTOS

Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, os medicamentos a serem contratados seguirão as especificações detalhadas no quadro abaixo:

O licitante por ocasião da formulação da proposta de preços deverá levar em consideração a descrição dos itens constantes neste Termo de Referência, assim como documentações exigidas de acordo com as normas e legislações vigentes, levando em consideração o preconizado pelos Órgãos Regulatórios que regem o objeto do certame.

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos termos deste Termo de Referência, o licitante poderá solicitar que seja apresentada amostra onde serão observadas as características contidas nas embalagens primária e secundária, rotulagem, bula, diluente, concentração final pós-reconstituição e/ou diluição, composição, indicação, unidade farmacotécnica, número de lote, prazo de validade, prazo de fabricação, tipo de Plástico utilizado na embalagem, tipo de

borracha utilizada no fechamento da embalagem primária, inclusive acessório para preparação e/ou administração e, se obedece a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego nº 32 — NR 32, conforme PORTARIA N.º 939, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde se encontra sediada a empresa licitante, dentro do prazo de validade.

Não serão aceitos protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento, nem documentos substitutos com prazos de validade vencidos, exceto quando existir legislação municipal que o autorize.

Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, do distribuidor proponente e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil (Lei nº 3.820, de 11/11/1960) e Certidão de Quitação do CRF do responsável técnico da licitante.

Apresentar, com firma reconhecida em cartório, o contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinerar os medicamentos vencidos, em conformidade com a resolução da diretoria colegiada-RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004 – ANVISA, juntamente com a última coleta de incineração.

Bula, catálogo ou ficha técnica do medicamento ofertado, que contenha as informações técnicas necessárias para avaliação do produto, sobre o atendimento da especificação solicitada no Termo de Referência.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Adjudicatária, além de atender a todas as obrigações advindas deste Edital e de seus anexos, deverá ainda, no processo de produção e comercialização de seus medicamentos, adotar, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental dispostas no Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTIMPOG, especialmente no que se segue:

Respeitar as Normas Brasileiras — NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Acondicionar os medicamentos utilizados, preferencialmente, em embalagem individual adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Adotar medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

Os medicamentos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

É resguardado à Administração o direito de realizar diligências junto à adjudicatária, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, no sentido de verificar a adequação dos medicamentos utilizados às exigências constantes do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

Para consecução dos fornecimentos dos medicamentos registrados na Ata de Registro de Preços, serão emitidas Notas de Empenho, como disposto a seguir:

As solicitações de fornecimento a contratada serão feitas por escrito, por Nota de Empenho (NE), sendo que os medicamentos constantes neste, serão entregues de forma parcelada, diariamente, obedecendo a um cronograma estabelecido pela Coordenação do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de saúde;

Tal procedimento justifica-se pelo fato de que a estrutura física de armazenamento do almoxarifado central não suportar o volume total de armazenagem;

As Notas de Empenho (NE) serão entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato com o licitante ou por representante credenciado;

O recebedor dos medicamentos entregues pelas empresas fornecedoras deverá proceder a exames dos produtos para verificações dos seguintes aspectos:

Cumprimento das exigências legais a que os medicamentos estiverem sujeito, inclusive quanto às normas emitidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde, quando aplicável; e,

Especificações estabelecidas no Edital e na Nota de Empenho.

Quando necessário, a Secretaria Municipal de saúde promoverá ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado. Para efeito do disposto nesta alínea, entender-se-á como ampla pesquisa as informações obtidas dos bancos de dados oficiais, tais como o SIASG, o BPS, e Tabela CMED;

(As entregas serão efetuadas na sede do município), em conformidade com os quantitativos estabelecidos pelo setor requisitante;

A Empresa deverá, em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE), efetuar a entrega do objeto da presente licitação no local estabelecido na alínea anterior;

O recebimento dos medicamentos será primeiramente em caráter provisório em até 07 (sete) dias úteis até a conferência definitiva. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento;

O prazo de validade mínimo do medicamento deverá ser de 12 (doze) meses ou, o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade do medicamento, contando da data de entrega no local supramencionado; sendo que a Secretaria Municipal de saúde se reserva ao direito de não receber nenhum medicamento fora destes parâmetros;

Com relação aos medicamentos recebidos através de Empresas Farmacêuticas ou Distribuidores, a Secretaria Municipal de saúde reserva-se ao direito de não os receber, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou estejam em estado de conservação que suscite dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto à correta temperatura de conservação;

O fornecimento dos medicamentos deverá obedecer às instruções a seguir discriminadas: Em consonância com o disposto no art. 31 da Lei n.º 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos medicamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e à segurança dos usuários. A fim de que se possa identificar a data de fabricação para efeito de garantia, o laudo do lote a que ele se referir acompanhará o medicamento entregue;

Os medicamentos que devam ser mantidos sob refrigeração, somente serão recebidos por esta secretaria, se atendidas às condições de transporte para termolábeis, conforme especificação da ANVISA;

Os medicamentos entregues deverão vir acompanhados de Nota Fiscal (04 VIAS) e Nota de Empenho;

Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses:

A garantia prevista para o objeto deste termo de referência diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, medicamentos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Secretaria de Saúde;

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir os produtos, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua

assinatura.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber os medicamentos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como no instrumento contratual;

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências para a execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Solicitar a troca dos medicamentos que não atenderem às especificações do objeto;

Proceder à verificação das validades dos medicamentos fornecidos pela CONTRATADA;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos medicamentos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado (Fiscais de contrato);

Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos medicamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos medicamentos, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos, bem como o estipulado no contrato, desde que apresentada a Nota Fiscal/Fatura respectiva devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e pelo recebedor;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos

medicamentos e, ainda:

Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dos medicamentos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os medicamentos com avarias ou defeitos;

Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 8.666/93;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE para a execução do contrato;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a entrega dos medicamentos, objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;

A veiculação de publicidade acerca deste certame, salvo se houver prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência;

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EXIGIDA

Apresentação da Licença Sanitária dentro do seu prazo de validade emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

Comprovante da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as certidões de registro vencido e todos os pedidos de revalidações. As cópias deverão ser legíveis, sob pena de desclassificação da proposta;

Não será aceito os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento de abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, devendo o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido;

Apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, dentro do prazo de validade por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado, será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do País de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a cópia da quitação da anuidade do responsável técnico, bem como da empresa farmacêutica ou firma distribuidora;

Declaração emitida pelos laboratórios, empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em entregar os medicamentos apresentando em sua embalagem externa a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";

Certificado de tratamento de resíduo, expedido por empresa prestadora de serviços devidamente cadastrada na junta comercial da Sede da Empresa, acompanhando da licença de operação. De acordo com o disposto na RDC Nº. 306 de dezembro de 2004 e na resolução Nº. 358 de abril de 2005 (Regulamenta o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde);

Declaração emitida pelas empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em receber as devoluções de medicamentos vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para uso;

No caso de medicamentos sujeitos a regime especial de controle, a proponente deverá apresentar a **Autorização Especial**, em atendimento ao regramento exigido na **Portaria SVS/MS 344/98**.

Licença de Operação (LO) que autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, com as medidas de controle ambiental e as condições determinadas para a operação, acompanhado com sua publicação em Diário Oficial, e/ou Dispensa de Licença Ambiental (DLA), devidamente fundamentada em Lei, Municipal e/ou estadual, acompanhado de sua publicação.

Os documentos solicitados nos tópicos 9.9.2, 9.9.4 e 9.9.7 do edital deverão ser emitidos em nome da empresa proponente e de seus sócios majoritários.

Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com documento de identificação.

PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA

O Fiscal do contrato será a ligação entre a Secretaria Municipal de saúde e o FORNECEDOR. Será a pessoa credenciada, para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza e certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos. A fiscalização será executada pelo fiscal ou seu substituto legal. Caberá ao fiscal ou substituto legal, receber e conferir a qualidade, as especificações, o peso, a validade e a integridade da embalagem, para posterior atesto das notas fiscais.

A devolução do medicamento à contratada é de competência do fiscal do contrato ou substituto legal, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste termo de referência.

A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade

da empresa contratada.

DAS PENALIDADES

Na ocorrência das situações previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, aplica-se à adjudicatária as penalidades correspondentes ficando, desde logo, fixada a respectiva multa, em até 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração Pública, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV da CF;

Multa de: 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades; 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em caso de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitação;

A multa, aplicada após regular Processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

Pela inexecução total ou parcial do objeto a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo igual há dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais;

A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante;

O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este pregão deverá ser realizado na modalidade de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Saúde. O custo total estimado para o fornecimento de cada um dos itens que compõe o objeto deste termo de referência, foi realizado com base nas pesquisas de preços previamente efetuadas, dentro das bases legais, de acordo com os preços praticados na Tabela CMED, em Publicação vigente no ato da elaboração deste, *atualizada em 01/02/2021 às 22:00h*, onde o valor projetado por item consta nos autos, estando este de acordo com os preços praticados no mercado e referenciando através de preço médio obtido da relação de preços mínimos e máximos circunstanciados pela tabela CMED em vigor, onde estão registrados os preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas, de venda ao governo (PMVG), considerando alíquota de ICMS para o estado do Pará.

A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a ANVISA exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara.

A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas.

Em relação a estimativa de preços constante anexo referentes aos produtos fitoterápicos, não constantes na tabela CMED supracitada, foi efetuada após cotação de fornecedores do mercado referenciado, usando apenas este parâmetro, considerando:

... No Parecer nº 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores. Mas a IN 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática. O próprio TCU, no Acórdão da

4.575/2014-2C, já de recomendou a aplicação da IN 05/2014. E essa Instrução Normativa 05/2014 prevê a possibilidade usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema eletrônico de compras do Governo Federal, o COMPRASNET. Se baseada no COMPRASNET, a pesquisa pode se limitar a um único preço. É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN nº 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer nº 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)." (grifo nosso).

11

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao final do certame licitatório serão indicados através de portaria, os servidores municipais que serão nomeados fiscais.

Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador da presente Ata de registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamentos de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe os servidores indicados abaixo:

Eduardo Santos de Amorim CPF 007.619.492-04

Luiz Eduardo de Oliveira Braga CPF 031.308.772-58

Fabiana Sousa Silva CPF 000.238.662-33